



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul



1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PNAB

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E AMBIENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO DE ESPAÇOS E AMBIENTES ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB, objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sapucaia do Sul.

1.4 Deste modo, o Município de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO





O objeto deste Edital é a seleção de Espaços e Ambientes Artístico-Culturais para receberem subsídio para manutenção com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Sapucaia do Sul.

2.2 Quantidade de Espaços e Ambientes Artístico-Culturais selecionados

2.2.1 Serão selecionados **05 (cinco)** Espaços ou Ambientes Artístico-Culturais.

2.2.2 Serão disponibilizadas **03 (três)** vagas para Espaços ou Ambientes Artístico-Culturais de Pessoa jurídica/Coletivo sem fins lucrativos e **02 (duas)** vagas para Espaços ou Ambientes Artístico-Culturais de Pessoa jurídica com fins lucrativos.

2.2.3 Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

2.3.1 O valor total deste edital é de **R\$300.00,00** (trezentos mil reais).

2.3.2 Cada Espaço ou Ambiente Artístico-Cultural receberá o valor de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais).

2.3.3 O pagamento será efetuado em parcela única.

2.3.4 No caso de não preenchimento do número total de projetos selecionados previstos no edital supracitado, será destinado ao Edital nº 01/2026 – FOMENTO A CULTURA, contemplando os projetos culturais suplentes melhores pontuados na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária, se for o caso.

2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 Das 08:00 horas do dia 22 de junho de 2026 até as 17:00 horas do dia 03 de julho de 2026, através do e-mail: lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br descrevendo no Assunto “**EDITAL SUBSÍDIO**”.

2.4.2 A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários. As inscrições deverão ser feitas dentro do prazo exigido no item 2.4.1 desse edital.

2.5 Das condições de participação

2





2.5.1 Pode se inscrever nesse Edital os agentes culturais que constituem Espaços ou Ambientes Artístico-Culturais, localizados no Município de Sapucaia do Sul e que tenham as seguintes características:

I – sejam organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos **02 (dois)** anos de funcionamento regular comprovado no Município de Sapucaia do Sul e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

3

2.5.1.1 Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! Na hipótese de Espaços ou Ambientes Artístico-Culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá obrigatoriamente ser indicada uma pessoa física, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade, sendo assim, a representação deverá ser formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.5.1.2 Os Espaços ou Ambientes Artístico-Culturais **precisam estar cadastrados** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.5.1.3 São exemplos de espaços e ambientes artístico-culturais

. Pontos e pontões de cultura.	. Teatros independentes.
. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança.	. Circos, inclusive itinerantes.





. Cineclubes.	. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais.
. Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias.	. Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.
. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel.	. Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
. Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.	. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos.
. Livrarias, editoras e sebos.	. Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia.
. Produtoras de cinema e audiovisual.	. Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato.
. Galerias de arte e de fotografias.	. Feiras permanentes de arte e de artesanato
. Espaços de apresentação musical.	. Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel.
. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.	. Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais, validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

2.5.2 É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto.

2.5.3 O empreendedor cultural inscrito neste edital poderá concorrer no Edital FOMENTO A CULTURA nº **01/2026** e Edital CULTURA VIVA nº **03/2026**, desde que, com um **projeto diferente**, apresentado neste edital.

2.5.4 A proposta cultural deverá prever ações de ambientes dinamizadores da cena artística no Município e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais.

2.5.5 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em **01 CATEGORIA** e com **01 PROJETO**.

2.5.6 Os Espaços e Ambientes Artístico-Culturais deverão obrigatoriamente, estarem localizados no município de Sapucaia do Sul.

2.5.7 O empreendedor cultural responsável deve residir na cidade de Sapucaia do Sul e seu espaço, estar estabelecido formalmente no Município.

2.5.8 O Projeto Cultural deverá ser executado em um período de, no máximo, **08 (oito) meses**, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso, podendo ser prorrogado de acordo com a pertinência e necessidade, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul.





2.5.9 O **PROJETO** inscrito neste edital **NÃO** poderá ser inscrito no **Edital nº 03/2026 CULTURA VIVA** e no **Edital nº 01/2026 – EDITAL PARA FOMENTO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS**.

2.5.10 **PROJETOS CONTEMPLADOS** nos editais do **Ciclo 1 da Lei Aldir Blanc (edital 11/2024 – edital 12/2024 – edital 14/2024)** e editais da **Lei Paulo Gustavo (edital 11/2023 e edital 14/2023)** do Município de Sapucaia do Sul, não poderão ser inscritos nos editais do ciclo 2 da Aldir Blanc Edital nº **01/2026 Fomento – Edital nº 02/2026 Subsídio – Edital nº 03/2026 Cultura Viva**.

5

2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, Espaços e Ambientes Artístico-Culturais:

- I. criados pela administração pública e mantidos pela mesma;
- II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; (ex. Senai, Sesi, Senac, Sesc, Sebrae, Senar, Senat, etc);
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- VIII. pessoas físicas ou jurídicas que tenham **prestação de contas não entregues, comprovadas ou incompletas**, em editais anteriores provenientes da Lei Aldir Blanc e da Lei Paulo Gustavo, projetos e/ou eventos anteriormente apoiados e/ou financiados pelo Município de Sapucaia do Sul. Os mesmos também não podem fazer parte de Grupos e/ou coletivos e ser sócios de proponentes inscritos.
- IX. menores de 18 anos.





Atenção! O subsídio para Espaços e Ambientes Artístico-Culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

6

ETAPAS	PREVISÃO
Período de Inscrições	22 de junho a 03 de julho de 2026
Divulgação das Propostas Habilitadas Preliminarmente	Dia 14 de julho de 2026
Abertura de Prazo Recursal de Propostas Inabilitadas	15, 16 e 17 de julho de 2026
Publicação da Análise dos Recursos	Dia 24 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	Dia 31 de julho de 2026
Data Final para Entrega de Documentação	Até dia 04 de agosto de 2026
Assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade	Até 12 de agosto de 2026

Atenção: o cronograma das etapas poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, quando houver necessidade.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do seguinte e-mail: lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (**Anexo I**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto, contrapartida, planilha orçamentária, etc.);
- Documentos específicos relacionados ao projeto que será inscrito;
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...) no do Município de Sapucaia do Sul;





7

- d) Documentos específicos relacionados na categoria em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito quando houver;
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (**Anexo IV e Anexo V**);
- f) Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ (**Anexo VI**);
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação cultural do projeto.
- h) Comprovante de residência do proponente e da Entidade, atualizada;
- i) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

Atenção! O agente cultural representante do Espaço ou Ambiente Artístico-Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas nesse edital cotas para:

- a) 01(uma) vaga para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) 01(uma) vaga para pessoas com deficiência.

5.1.2 A quantidade de vagas para cotas, destinadas a esse edital é de **02 (duas) vagas**.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração deverá ser apresentada por escrito (**Anexo IV e Anexo V**).

5.1.5 Se o proponente mencionado no item anterior, que **NÃO** assinar a declaração, concorrerá **apenas na modalidade de ampla concorrência**.

5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os Espaços Culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão





concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os Espaços Culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8

5.3 Desistência do optante pela cota

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham o requisito abaixo:

I - possuam equipe do projeto cultural **majoritariamente** composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – é necessário preencher os Anexos de Declaração Étnico-racial (**Anexo IV**) e Declaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo V**).

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o **Anexo I** - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, juntamente com o Plano de Trabalho, documento que contém a **descrição do projeto**.





6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sapucaia do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.1.3 Os projetos apresentados deverão ser executados em até **08(oito) meses**, após o recebimento da data de efetivação do repasse do recurso.

6.2 Custos de manutenção

6.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo I**, indicando os custos de manutenção do espaço ou ambientes artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

9

7. DO RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/ CONTRAPARTIDA

7.1 Contrapartida

7.1.1 Além do seu projeto cultural principal, os projetos inscritos deverão oferecer retorno de interesse público como contrapartida.

7.1.2 As informações sobre o retorno de interesse público deverá ser descrito juntamente com projeto cultural (**Anexo I**).

7.1.3 A contrapartida deverá contemplar, **OBRIGATORIAMENTE**, ações em espaços localizados no Município de Sapucaia do Sul.

7.1.4 As ações referentes à contrapartida poderão ser desenvolvidas através de oficinas, cursos, apresentações ou qualquer outra atividade, **GRATUITA PARA O PÚBLICO**, que o proponente julgar adequado.

7.1.5 No caso da contrapartida prever oficinas, cursos e workshops, inserir **conteúdo programático** no **Anexo I**.

7.1.6 Todas as despesas referentes à contrapartida poderão ser custeadas por este Edital, e neste caso, deverão constar na planilha orçamentária do projeto.

7.2 Recursos de acessibilidade

Os projetos e contrapartida devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).





8. ETAPA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1 Seleção

8.1.1 A Comissão Julgadora será formada por avaliadores, membros da Comissão Aldir Blanc, nomeados no Decreto Municipal Nº 5.072/2024.

8.1.2 Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 03 (três) etapas de avaliação, quais sejam:

- I) Habilitação;
- II Avaliação;
- III) Seleção Final.

10

8.1.3 A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos e adequação do projeto às normas do Edital, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.1.4 Serão habilitados na 1ª Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências deste Edital.

8.1.5 Serão **inabilitados** na 1ª Etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações a seguir discriminadas:

- a) ausências dos documentos e informações exigidos no descritivo edital conforme o perfil de cada projeto;
- b) projetos incompletos;
- c) ausência de assinatura do formulário de inscrição;
- d) proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Habilitação.

8.1.6 Para a etapa de Avaliação dos projetos culturais a Comissão Julgadora pautar-se-á, para a análise e avaliação dos projetos culturais, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Relevância das ações propostas pelo espaço ou ambiente artístico-cultural para o cenário cultural do Município- a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Sapucaia do Sul.	Até 20 pontos





11

<p>2 - Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço ou ambiente artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>Até 20 pontos</p>
<p>3- Trajetória artística e cultural do espaço ou ambiente artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com comprovação de funcionamento regular (mínimo 2 anos) e experiência prévia do espaço ou coletivo com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	<p>Até 20 pontos</p>
<p>4 -Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas no espaço ou ambiente artístico cultural - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).</p>	<p>Até 15 pontos</p>
<p>5- Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.</p>	<p>Até 15 pontos</p>
<p>PONTUAÇÃO EXTRA</p>	
<p>6- Espaços ou ambientes artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.</p>	<p>Até 05 pontos</p>





7- Espaços, ambientes ou iniciativa artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres.	Até 05 pontos
TOTAL	Até 100 pontos

12

8.2 Somente poderá ser selecionado o Espaço ou Ambiente Artístico-Cultural que alcançar o **mínimo de 30% da pontuação total**.

8.2.1 No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **1 (Relevância das ações propostas pelo espaço)**;
- b) Maior pontuação no quesito **2 (Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço)**;
- c) Maior pontuação no quesito **3 (Trajetória artística e cultural do espaço ou ambiente artístico-cultural)**;
- d) Maior pontuação no quesito **4 (Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas histórico de atuação e capacidade gerencial do proponente)**;
- e) Maior pontuação no quesito **5 (Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados)**.

8.2.2 Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO AVALIADORA, deliberar acerca do desempate. Considerando o maior tempo de experiência, atuação efetiva e trajetória artística e cultural, do Espaço ou Ambiente Artístico-Cultural, dentro do Município de Sapucaia do Sul.

9. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

9.1 Os proponentes INABILITADOS terão **03 (três)** dias úteis após divulgação dos resultados da etapa de habilitação, para enviar seus recursos, através do e-mail: lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br com o envio do **Anexo II** (formulário para apresentação de recurso), e o projeto corrigido, se for o caso;

9.2 Os recursos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que os deferirá ou não, e, após essa avaliação, será publicada no site da prefeitura de Sapucaia do Sul <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos**;

9.3 A partir da publicação do resultado da avaliação, o proponente que teve o seu





recurso indeferido, poderá ter o seu projeto diligenciado, para sanar as razões que motivaram a sua inabilitação.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos de habilitação

13

10.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **02(dois)** dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail: lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br os seguintes documentos:

10.1.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e comprovante de residência (conta do mês vigente);

IV - certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos Federais;

VI - certidões negativas de débitos Estaduais e Municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.3 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos Estaduais e Municipais em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (conta do mês vigente).





Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que se trata esse Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados os suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14

11. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Adesão e Responsabilidade

11.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade, conforme **Anexo VII** deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.1.2 O Termo de Adesão e Responsabilidade corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Sapucaia do Sul, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.1.3 O agente cultural deverá assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade assim que convocado pela secretaria de Cultura e Turismo, após o resultado final, conforme cronograma de etapas, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.1.4 Após a assinatura do termo de Adesão e Responsabilidade, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em até **60 (sessenta)** dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Sapucaia do Sul de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

12.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.





13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Como o agente cultural irá prestar contas ao Município de Sapucaia do Sul

13.1.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme documento constante no **Anexo VIII**, deste edital.

13.1.2 O Relatório de Prestação de Contas deve ser apresentado até **08 (oito) meses** após o recebimento do repasse financeiro, incluindo a execução e finalização do projeto e realização da contrapartida, encerrando assim, a aplicação dos recursos recebidos.

15

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

14.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

14.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

14.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: lei.aldirblanc@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone/ whatsapp: **51.99239-7121**.

14.4 Anexos do edital

14.4.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de inscrição;





Anexo II - Formulário para apresentação de recurso;

Anexo III – Declaração de não vedação, residência e demais autorizações do proponente;

Anexo IV – Declaração Étnico – racial;

Anexo V – Declaração PCD (Pessoa com deficiência)

Anexo VI – Declaração de representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VII – Termo de Adesão e Responsabilidade;

Anexo VIII – Prestação de Contas

16

Sapucaia do Sul, 18 de Junho de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul

